

Processo Seletivo – Edital nº 06 de 14 de abril de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União, edição 148, seção 2, página 1 em 07/08/2025 torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante de acordo com o inciso IV do Art. 2º da Lei 8745/93 por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, Resolução 001/2024/CDP/IFSC e Resolução 001/2026 CDP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital estabelece os procedimentos para admissão e os critérios de atuação do Professor Visitante, visando à implantação e à qualificação de cursos de diferentes níveis de ensino, o aprimoramento de ações, projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento científico, tecnológico e produção cultural no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

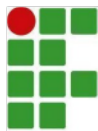
1.2 A contratação de professor visitante poderá ocorrer por notória capacidade técnica, científica, artística ou profissional, devidamente demonstrada e avaliada conforme os critérios definidos no edital e nas normativas internas vigentes.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, deste Instituto.

2. DAS ÁREAS/CÂMPUS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO REQUISITO NECESSÁRIO, DO CRONOGRAMA, DO MODELO DE RECURSO, DA FOLHA DE ROSTO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS, MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

2.1 As áreas/Câmpus, as respectivas vagas, a carga horária, dos requisitos necessários, o cronograma, o modelo de interposição de recurso, a folha de rosto para envio dos documentos para avaliação curricular e o endereço eletrônico dos Câmpus do IFSC, o modelo de declaração de pertencimento e a tabela de pontuação da avaliação curricular encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I - Áreas/Câmpus, vagas (ampla concorrência e reserva de vagas), carga horária, requisitos de formação e o tema e nível de prova de desempenho didático;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Modelo de formulário para interposição de recurso;



- d) Anexo IV - Folha de rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular;
- e) Anexo V - Endereço Eletrônico dos Câmpus do IFSC.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Pertencimento
- g) Anexo VII- Tabela de Pontuação da Avaliação Curricular

3. DOS REQUISITOS

3.1 A participação no processo seletivo somente será considerada válida mediante a comprovação, no momento da admissão, do atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou temporário (que habilite a trabalhar de acordo com a legislação vigente com validade compatível com as atividades e o período do contrato.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Ser portador de diploma de conclusão de curso de graduação e de título de doutor no mínimo, há 2 (dois) anos, conforme o anexo I do edital, bem como apresentar produção técnico-científica, tecnológica, artística ou cultural, referente aos últimos 5 (cinco) anos, conforme critérios definidos no edital e averiguados na etapa de avaliação curricular.

3.2 O título de doutor para professor visitante deverá ter sido obtido em curso credenciado, reconhecido ou revalidado, quando obtido em instituição estrangeira de acordo com a legislação vigente.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 O candidato que for professor ativo do quadro permanente do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado, nos termos da Lei nº 8.745/1993, quando trabalhar em regime de dedicação exclusiva ou vínculo de 40 horas.

4.2 Ser novamente contratado pelo IFSC, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.3 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou de quem exerça o comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 11.784, de 2008, inclusive na condição de Microempreendedor Individual (MEI).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

5.1 São atribuições do professor visitante:

- a) Apoiar a execução dos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- b) Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento científico, tecnológico e produção cultural nos diferentes níveis de ensino ofertados no IFSC;
- c) Contribuir para a execução de programas de capacitação dos servidores;
- d) Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico visando ao estabelecimento de parcerias institucionais.

6. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

6.1 Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, deverão se manifestar com o aceite ou desistência da vaga em até 03 (três) dias corridos. O candidato que não se manifestar dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou não aceitar a vaga oferecida permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de ocupação da vaga.

6.2 A convocação para o aceite da vaga dar-se-á por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 O candidato convocado para o câmpus ao qual concorreu que não se manifestar quanto ao aceite ou à desistência da vaga, conforme o item 6.1, será eliminado da lista de classificação e, conseqüentemente, do processo seletivo. Caso o candidato seja convocado para outro câmpus e não se manifeste quanto ao aceite ou à desistência da vaga, permanecerá na mesma posição na lista de espera do câmpus para o qual originalmente concorreu.

6.4 O candidato poderá 01 (uma) única vez não aceitar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, permanecendo na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome. Na segunda vez que negar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, o candidato será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo e não podendo mais ser convocado para nenhum Câmpus.

6.5 A critério da Administração, o candidato poderá ser convocado para um Câmpus diverso ao qual concorreu à vaga. Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga em Câmpus diverso ao qual concorreu e não aceitar, independentemente de quantas vezes negar, permanecerá na mesma ordem classificatória da lista de classificação para o Câmpus ao qual concorreu.

6.6 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do câmpus encaminhará ao candidato a relação de documentos a serem providenciados. A partir do envio, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para apresentar a documentação necessária à contratação, conforme as orientações recebidas por e-mail, podendo esse prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

6.7 O candidato que aceitar a vaga e não apresentar toda a documentação para a contratação dentro do prazo estabelecido no item 6.6 do edital, será excluído da lista de classificação,

sendo eliminado do processo seletivo, independentemente de ter sido convocado para uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu ou para um Câmpus diverso.

6.8 A relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado no ato admissional será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional, expedido por Médico responsável pelo exame, contendo sua assinatura e seu CRM, exceto para os candidatos inscritos e convocados como pessoa com deficiência, para os quais será realizado procedimento conforme descrito no item 9 do edital. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

6.9 Qualquer custo referente à documentação ou laudo/atestado médico é de responsabilidade do candidato.

6.10 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga de acordo com o Anexo I, bem como o original ou a cópia autenticada do diploma de doutorado com título obtido há pelo menos 02 anos.

6.11 O candidato não será admitido e será excluído da lista de classificação e eliminado do processo seletivo, se no ato admissional:

- a) O candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga conforme anexo I do edital;
- c) estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme item 4 do edital, independente do Câmpus para o qual foi convocado;
- d) não atender aos requisitos dispostos neste edital.

6.12 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

6.13 O IFSC não devolverá qualquer documento encaminhado pelo candidato.

7. DA REMUNERAÇÃO MENSAL E CARGA HORÁRIA

7.1 O contratado será investido na **Classe C-4**, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 15.141/2025. O contrato será firmado conforme dispõe as leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

7.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sem Dedicção Exclusiva. Ao Professor Visitante serão atribuídas 12 horas de aula, salvo justificativa da Direção de Ensino do Campus para um quantitativo menor.

7.3 A remuneração para 40h semanais será correspondente ao valor bruto de **R\$ 14.513,12** (quatorze mil quinhentos e treze reais e doze centavos) valor que inclui a Retribuição por Titulação (RT), e acrescenta-se R\$ 1.192,00 (hum mil cento e noventa e dois reais) para o auxílio alimentação e, quando couber o auxílio-transporte e demais benefícios de acordo com legislação vigente e mediante requerimento.

7.3.1 A remuneração para 20h semanais será correspondente ao valor bruto de R\$ 8.766,32 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) valor que inclui a Retribuição por Titulação (RT), e acrescenta-se R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para o auxílio alimentação e, quando couber o auxílio-transporte e demais benefícios de acordo com legislação vigente e mediante requerimento.

7.4 Caso haja promulgação da lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET, por meio do link específico, <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/869287?lang=pt-BR> (caso necessário, copie e cole o link para o seu navegador). O candidato deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II do edital. **Não serão aceitas inscrições e envio da documentação por outro meio.**

8.1.2 NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

8.2 O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição para o processo seletivo.

8.2.1 Caso faça mais de 1 (uma) inscrição, somente a última inscrição realizada será considerada válida.

8.3 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem:

a) cópia do documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 21.4** do edital);

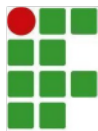
b) currículo lattes juntamente com a documentação exigida, ou informar o Link da Plataforma Lattes em campo específico no formulário de inscrição, de modo que permita **o acesso direto ao currículo do candidato**. Caso não seja possível o acesso direto ao currículo, o candidato será eliminado. Não serão aceitos links em formato de imagem ou de arquivos armazenados em nuvem.

c) folha de rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular, constante no **Anexo IV** do edital, preenchida pelo candidato, conforme **item 14.3** do edital.

d) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 15** do edital.

e) laudo médico, conforme **item 9.3** do edital, caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência.

f) documentação comprobatória, conforme Art. 36 e 37 da [Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025](#) (caso o candidato concorra à vaga reservada para indígena ou quilombola).



8.4 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Campus de lotação pretendido e Nome do candidato” (exemplo: Câmpus Caçador_João da Silva).

8.5 O candidato que não encaminhar os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do **item 8.3** do edital ou que não encaminhar a documentação no prazo estabelecido do cronograma pelo sistema *limesurvey* não terá a sua inscrição homologada e será considerado eliminado, estando impedido de participar desta etapa da análise curricular e da etapa da Prova de desempenho didático com arguição.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular e a verificação e da integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado nesta etapa, sendo a participação no processo seletivo passível de indeferimento, caso não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

8.7 O candidato deve certificar-se de que todas as informações solicitadas no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular foram preenchidas e o arquivo PDF foi anexado, até chegar na última etapa do formulário, na qual deverá aparecer a seguinte mensagem: As suas respostas foram salvas.

8.8 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica (por parte do candidato), que impeçam ou prejudiquem o preenchimento do formulário e envio da documentação pelo *limesurvey* dentro do prazo estabelecido no cronograma.

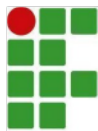
8.9 O candidato será responsável pelo correto preenchimento das informações da inscrição no *limesurvey*, informando os dados de área e câmpus da vaga de acordo com a documentação enviada. Caso contrário, o candidato estará eliminado.

8.10 No formulário de inscrição será apresentado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018, no qual o candidato deverá selecionar uma opção referente à autorização para publicação dos dados pessoais.

8.11 Os candidatos pretos e pardos, os candidatos com deficiência (PCD), indígenas e quilombolas poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCDs, pretos e pardos, indígenas e quilombolas considerando a possibilidade de inexistência de candidatos aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas).

8.12 O candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos para a investidura no cargo, os quais estão indicados no **Anexo I** deste Edital. A comprovação desses requisitos pelo candidato dar-se-á na entrega da documentação admissional.

8.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em



relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.14 A relação dos candidatos com inscrição homologada será disponibilizada pelo nome dos candidatos e pelo número de CPF pseudoanonimizado em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, DE 26 DE JUNHO DE 2025, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

9.2 Em conformidade com o decreto nº 9508/2018 e Lei 8112/90, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e a demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado, o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas neste edital.

9.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá manifestar sua opção **no ato da inscrição** e anexar o laudo ou atestado médico, este deverá ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital do certame, que contenha:

I- a espécie da deficiência;

II- o grau ou nível da deficiência;

III- a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV- a provável causa da deficiência.

9.4 A pessoa candidata que optou por se inscrever como pessoa com deficiência poderá declinar da reserva até o final do período das inscrições do processo seletivo, comunicando a decisão através do endereço eletrônico do câmpus no qual realizou a inscrição, conforme Anexo V do edital, hipótese em que passará a constar somente na classificação geral.

9.5 O candidato que não anexar o laudo ou atestado médico conforme especificado no **item 9.3** do edital não terá seu pedido deferido para concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

9.6 Sendo classificado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se ao exame realizado por médico do trabalho ou médico examinador sem essa especialidade, mas indicado por médico do trabalho, que terá decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui é compatível com as atribuições do cargo. O candidato

será informado por e-mail sobre os procedimentos para a realização do exame médico admissional.

9.7 Caso no exame médico admissional se conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.8 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ampla concorrência.

9.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

9.10 As vagas que eventualmente vierem a surgir durante a vigência deste processo seletivo observarão os mesmos percentuais de reserva previstos neste edital, aplicados sobre o quantitativo de vagas efetivamente disponibilizadas.

9.11 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

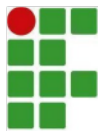
10.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, o Decreto Federal nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, fica assegurado às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas o percentual distribuído de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste processo seletivo.

10.2 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim, e anexando a documentação comprobatória de acordo com cada condição (indígena ou quilombola de acordo com a referida Instrução Normativa).

10.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.4 A pessoa candidata que optou por se inscrever como pessoa preta e parda, indígena e quilombola poderá declinar da reserva até o final do período das inscrições do processo seletivo, comunicando através do endereço eletrônico do câmpus no qual realizou a inscrição, conforme Anexo V do edital, hipótese em que passará a constar somente na ampla concorrência.

10.5 Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação,



aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e a demais exigências feitas para os demais candidatos.

10.6 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela reserva de vagas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela reserva de vagas às de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas.

10.7 O candidato terá seu nome divulgado apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

10.8 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

10.9 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela reserva de vagas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas na seguinte ordem: pessoas candidatas quilombolas, sendo estas revertidas às pessoas indígenas quando não houver número suficiente de candidatas(os) quilombolas aprovadas(os); na sequência, para pessoas candidatas quilombolas quando não houver número suficiente de candidatas(os) indígenas aprovadas(os); não havendo pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas negras, e, por último, para a ampla concorrência.

10.10 Ocorrendo a hipótese do item 10.9 e inexistindo também pessoas aprovadas na Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

10.11 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

11. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

11.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala de conferência da plataforma Web RNP) com o horário do procedimento será encaminhado aos candidatos para o e-mail (informado no momento da inscrição) de cada candidato classificado nas duas etapas do processo seletivo (avaliação curricular e prova de desempenho didático) e divulgado no site do câmpus no qual o candidato concorreu, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.2 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão submetidas à realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

11.3 Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

12. DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

12.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e Câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

12.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos pretos e pardos a próxima para reserva de candidatos com deficiência, indígenas e quilombolas, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e Câmpus.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 O Processo Seletivo regido por este Edital constará de duas etapas **NÃO PRESENCIAL**:

- a) Avaliação do Currículo Lattes documentado;
- b) Prova de desempenho didático com arguição.

13.2 Cada banca avaliadora será composta por 3 (três) membros, preferencialmente:

- a) 1 (um) técnico-pedagógico (Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais ou servidor técnico-administrativo com licenciatura); e
- b) 2 (dois) docentes ou profissionais da área de conhecimento correspondente, com titulação igual ou superior à exigida para a vaga.

14. DA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO CURRICULAR EXIGIDA

14.1 Na avaliação curricular, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

14.2 Os critérios da avaliação curricular se encontram no Anexo VII do edital.

14.3 A folha de rosto, constante no **Anexo IV** do edital, documento a ser preenchido pelo candidato.

14.4 A Ata da Defesa de cursos de doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

14.5 O diploma de doutorado somente será válido quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

14.6 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certificado ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

14.7 Os diplomas conferidos por instituições estrangeiras deverão ser reconhecidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, conforme o disposto no § 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

14.8 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

14.9 Em caso de documentos que possuem frente e verso, para que seja considerado, o candidato deverá encaminhar a digitalização de todas as páginas dos documentos.

14.10 Os documentos comprobatórios emitidos em língua estrangeira somente serão validados quando acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa.

14.11 A publicação da classificação na etapa da avaliação curricular para a realização da Prova de desempenho didático com arguição será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados (incluindo pretos e pardos, PCD, indígena e quilombola), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD, na lista de pretos e pardos a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para pretos e pardos, na lista de indígenas a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para indígenas e na lista de quilombola a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para quilombolas.

14.12 Serão considerados CLASSIFICADOS para a realização da etapa da Prova de desempenho didático com arguição somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular, desde que a pontuação do item 2 da tabela de avaliação curricular (Anexo VII) seja igual ou maior que 8 pontos e o total da pontuação seja igual ou maior que 40 pontos. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

14.13 Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a Prova de desempenho didático com arguição.

14.14 A classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes e depois dos recursos, será divulgada pelo nome dos candidatos e por número de CPF pseudoanonimizado em ordem decrescente de notas no sítio eletrônico de cada Câmpus <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

15. DA AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

15.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o Anexo VII, de caráter classificatório e eliminatório. O processo de classificação se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos.

15.2 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos.

15.3 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço.

15.4 Para comprovação de atuação em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e assinatura do setor de recursos humanos ou dirigente máximo da instituição, constando o período, carga horária e função.

15.5 Para comprovação de atividade/serviço prestado como empresário/autônomo, o candidato deverá apresentar contrato de prestação de serviços junto com notas fiscais ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no Anexo II.

15.6 Para cômputo de experiência, não serão aceitos comprovantes de estágios, iniciação científica, PIBID, docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

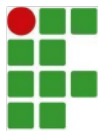
15.7 Não serão aceitos documentos emitidos por pessoa física ou autodeclarações.

15.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes aos documentos ou à experiência apresentada, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, podendo o candidato enviar esclarecimentos na fase de recursos.

15.9 Todos os documentos comprobatórios, para avaliação curricular, deverão ser organizados na ordem indicada na folha de rosto, constante no **anexo IV** do edital, e deverão ter as páginas numeradas pelo candidato, de forma digital ou manual.

16. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO

16.1 Na prova de desempenho didático com arguição, o candidato terá que elaborar uma aula sobre tema definido pelo IFSC, divulgado na data de publicação deste edital no sítio eletrônico do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>, de acordo com o



conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato.

16.2 A aula que trata o **item 16.1** do edital poderá ter duração de 25 (vinte e cinco) minutos, no máximo, e será realizada para nível descrito, conforme consta no **anexo I** do edital. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

16.3 Será realizada posterior arguição da banca com duração de 15 (quinze) minutos, no máximo, sobre a aula apresentada e temas diversos relacionados às disciplinas que serão ministradas.

16.4 A prova de desempenho didático com arguição será realizada por meio de videoconferência pela plataforma-conferência Web RNP, conforme prazo estabelecido no cronograma. O candidato deverá habilitar em seu dispositivo o microfone e câmera para realizar a prova didática com arguição.

16.5 A prova de desempenho didático com arguição será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação. A gravação da prova de desempenho didático com arguição é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

16.6 A data, o horário e o link da sala de conferência da plataforma Web RNP para a realização da prova de desempenho didático com arguição serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, depois dos recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

16.7 É de responsabilidade do candidato verificar estas informações no sítio eletrônico do câmpus ao qual concorre à vaga.

16.8 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização da prova didática com arguição, que foram previamente estabelecidos e disponibilizados pelo Câmpus, independente do motivo alegado pelo candidato.

16.9 A realização da prova de desempenho didático com arguição dar-se-á, preferencialmente, de acordo com a ordem de classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus.

16.10 O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma conferência Web RNP, para apresentação da prova de desempenho didático com arguição.

16.11 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, de acordo com o **item 16.6** do edital, conforme data estabelecida no cronograma e horário divulgado no sítio eletrônico de cada

Câmpus, será eliminado do processo seletivo.

16.12 Em caso de problemas de conexão com a internet, por parte do candidato, após o início da prova de desempenho didático com arguição, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de desempenho didático com arguição será suspenso e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de desempenho didático será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

16.13 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova didática com arguição, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

16.14 O atraso de até 05 (cinco) minutos no comparecimento para o início da prova de desempenho didático com arguição não será contabilizado. Após este tempo aguardado pela banca, caso o candidato compareça, o tempo começará a ser computado e o candidato será avaliado até completar a duração máxima prevista no **item 16.2** do edital.

16.15 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma conferência Web RNP para participação nesta etapa do processo. O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica, que impeçam ou prejudiquem sua participação na prova de desempenho didático com arguição.

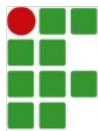
16.16 A prova de desempenho didático com arguição será realizada somente entre o candidato e a banca examinadora do câmpus.

16.17 Serão considerados classificados na prova de desempenho didático com arguição os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

16.18 A publicação do resultado da prova de desempenho didático com arguição será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados/eliminados (incluindo pretos e pardos, PCD, indígenas e quilombolas), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD, na lista de pretos e pardos a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para pretos e pardos, na lista de indígenas a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para indígenas, na lista de quilombolas a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para quilombolas.

16.19 O resultado da prova de desempenho didático com arguição, antes e depois dos recursos, será divulgado pelo nome dos candidatos e por número de CPF pseudoanônimo em ordem decrescente de notas no sítio eletrônico de cada Câmpus <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

17. DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO



17.1 A avaliação da prova de desempenho didático com arguição se dará pelos conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação do processo seletivo, conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e pelo desempenho didático do candidato.

17.2 Na prova de desempenho didático com arguição, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

17.3 A avaliação da prova de desempenho didático com arguição será procedida conforme os critérios abaixo especificados:

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Introdução	05
b) Apresentação do plano de aula	05
c) Conhecimentos/saberes	35
d) Procedimentos metodológicos	25
e) Recursos didáticos	10
f) Síntese	05
g) Avaliação do conteúdo	05
h) Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.	10
Total	100

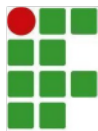
17.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com a aula ministrada para o público, conforme o nível descrito constante no **anexo I** do edital, não devendo ser direcionada à banca examinadora.

17.5 A apresentação do plano de aula será durante o desempenho didático, não sendo necessário envio de documento por outro meio.

18. DOS RESULTADOS

18.1 Os resultados da avaliação curricular e da prova de desempenho didático com arguição antes e depois dos recursos serão publicados de acordo com o cronograma do edital no site do câmpus no qual o candidato concorreu.

18.2 Os Resultados da Verificação Documental e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração antes e depois dos recursos, serão publicados conforme Cronograma do edital no site do câmpus no qual o candidato concorreu;



18.3 Os resultados dos recursos serão publicados de acordo com o cronograma do edital no site do câmpus no qual o candidato concorreu;

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a equação a seguir: $PONTUAÇÃO\ FINAL = (Avaliação\ Curricular \times 0,50) + (Prova\ de\ desempenho\ didático\ com\ arguição \times 0,50)$.

19.2 Será considerado **Aprovado** o candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à área/Câmpus.

19.3 Será considerado **Classificado** o candidato que ficar classificado entre os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas), fora do número de vagas ofertadas à área/Câmpus ou empatar com o 10º colocado.

19.4 Será considerado **Não Classificado** o candidato que:

- a) não ficar entre os 10 (dez) primeiros de uma das listas específicas (ampla concorrência, PCD pretos e pardos, indígenas e quilombolas) ou não empatar com o 10º colocado; ou
- b) obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) na Prova de desempenho didático com arguição.

19.5 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **ELIMINADO** e não constará no resultado final do processo seletivo.

19.6 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

19.7 O resultado final será publicado no sítio eletrônico do IFSC <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>, conforme prazo estabelecido no cronograma.

19.8 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do art. 1º da mencionada Lei (60 anos de idade completos ou mais).

19.9 Caso o candidato não esteja amparado pelo item 19.8, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na Prova de desempenho didático com arguição.
- b) tiver a maior idade.

20. DOS RECURSOS

20.1 O candidato poderá interpor recurso, somente uma vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular;
- b) Quanto ao resultado da Prova de desempenho didático com arguição.
- c) Quanto ao resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ou a documentação dos candidatos indígenas e quilombolas.

20.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre.

20.3 O candidato não poderá adicionar na interposição de recurso nenhum novo documento comprobatório referente à avaliação curricular. Os documentos considerados serão somente os enviados no momento da inscrição de acordo com o item 8.3 do edital.

20.4 O recurso deverá ser enviado, **preferencialmente**, conforme modelo constante no **Anexo III**, exclusivamente para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **Anexo V** deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

20.5 Sob nenhuma hipótese será concedida vista de dados pessoais ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros candidatos a outros candidatos em qualquer etapa do processo seletivo.

20.6 Os recursos serão respondidos para o e-mail do candidato, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

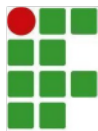
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O período de contratação do profissional será de acordo com interesse e necessidade do câmpus e poderá ter seus contratos prorrogados com o prazo máximo de **24 (vinte e quatro meses)**, mediante avaliação de desempenho, interesse da administração e duração do projeto.

21.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as vagas previstas no edital, podendo a carga horária estabelecida no edital ou firmada no contrato de trabalho ser alterada a critério da Administração para 20 (vinte) horas semanais com vencimento proporcional, mediante a necessidade de cada Câmpus e Termo Aditivo do Contrato, desde que aceita pelo candidato.

21.3 Ao professor visitante 40 (quarenta) horas semanais serão atribuídas, pelos menos 12 horas aula, salvo justificativa da Direção de Ensino do Câmpus para um quantitativo menor.

21.4 Para fins de identificação da etapa da avaliação curricular do processo seletivo serão considerados **SOMENTE** os documentos oficiais de identificação frente e verso do documento, **enviar de forma legível com foto:**



a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional/Funcional (OAB, CREA...), Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteira de registro nacional migratório (CRNM), no caso de candidato estrangeiro com visto temporário;

21.4.1- Para os candidatos que se inscreveram para pretos ou pardos, a foto deverá ser colorida.

21.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

21.6 O professor visitante poderá realizar atividades acadêmicas em mais de um câmpus do IFSC, sem ultrapassar a carga horária contratada.

21.7 A atuação definitiva em câmpus diverso daquele para o qual o docente foi inicialmente contratado deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

21.8 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações e suas retificações é de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

21.9 O horário fixado de todas as etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF). É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se ao fuso horário de Brasília (DF).

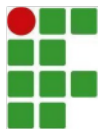
21.10 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

21.11 Fica a critério do câmpus, conforme sua necessidade, realizar o aproveitamento de lista vigente de outro câmpus com candidato aprovado/classificado para a mesma área da vaga a ser ocupada ou ofertar a vaga em um novo processo seletivo para o seu próprio câmpus.

21.12 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **Anexo V** do edital.

21.13 A portaria da composição das bancas (análise de currículo e prova didática) deverá ser publicada no site de cada campus conforme estabelecido no cronograma do edital.

21.14 Os casos omissos ou situações especiais serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ouvidos os setores responsáveis da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) e Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas (Proex), quando necessário.



Florianópolis, 14 de abril de 2026

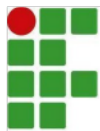
Zízimo Moreira
Filho Reitor do
IFSC

PCI Concursos



ANEXO II - CRONOGRAMA

Data Provável	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
15 a 23/04/2026	Inscrições e envio da documentação para a avaliação curricular.
15 a 16/04/2026	Impugnação do edital-
20/04/2026	Prazo máximo de resposta dos pedidos de impugnação do edital.
Até 27/04/2026	Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 9.9 do edital.
30/04/2026	Prazo máximo para publicação da portaria que designa a comissão examinadora do processo seletivo, conforme item 10.1.4 do edital.
07/05/2026	Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes dos recursos, conforme item 10.2.6 do edital.
08/05/2026	Interposição de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 12.1 do edital.
12/05/2026	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 12.4 do edital
	Prazo máximo para publicação da classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, conforme item 10.2.6 do edital.
	Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala da plataforma conferência Web RNP para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 10.4.6 do edital.
14 e/ou 15 e/ou 18 e/ou 19/05/2026	Prova de Desempenho Didático com Arguição (datas definidas a critério de cada Câmpus).
25/05/2026	Prazo máximo para publicação do resultado da prova de desempenho didático com Arguição, antes dos recursos, conforme item 10.4.17 do edital.
26/05/2026	Interposição de recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 12.1 do edital.
28/05/2026	Prazo máximo para publicação do resultado da prova de desempenho didático com arguição, depois dos recursos, conforme item 10.4.17 do edital.
	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso ao resultado da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 12.4 do edital



	<p>Prazo máximo para envio do horário e do link da sala da plataforma conferência Web RNP para o e-mail do candidato referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos e divulgação no site do câmpus o qual o candidato concorreu, conforme item 7.5 do edital.</p>
01 e/ou 02/06/2026	<p>Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos. Análise documental dos candidatos inscritos para indígenas e quilombolas.</p>
Até 03/06/2026	<p>Envio do resultado por e-mail do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da análise documental para os candidatos inscritos para as cotas (pretos e pardos, indígenas e quilombolas) e publicação no site o qual o candidato concorreu, antes dos recursos.</p>
08/06/2026	<p>Interposição de recurso quanto ao resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da análise documental dos candidatos indígenas e quilombolas, conforme item 12.1 do edital.</p>
10/06/2026	<p>Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a análise documental dos candidatos indígenas e quilombolas e publicação no site o qual o candidato concorreu, depois dos recursos, conforme item 12.4 do edital.</p>
A partir de 11/06/2026	<p>Resultado final publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSC, conforme item 11.4.6.1 do edital.</p>

PCI Concursos